



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Santo Antônio do Planalto

Emancipado em 20 de março de 1992

PROJETO DE LEI SUBSTITUTIVO AO Nº 051/2019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PRORROGAR O PRAZO DE UM CONTRATO TEMPORÁRIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA FUNÇÃO DE ATENDENTE DE CRECHE, OBJETO DA LEI MUNICIPAL 1.554/2019.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar 01 (um) contrato temporário de excepcional interesse público para função de Atendente de Creche, autorizada pela Lei Municipal nº 1.554/2019, por até mais 12 (doze) meses.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 20/12/2019.


GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO, EM 19 DE DEZEMBRO DE 2019.


ÉLIO GILBERTO LUZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO
RECEBIDO

DATA: 19/12/2019

HORA: 11:35 Nº: 092/19


ASSINATURA

“É Bom Viver Aqui”